

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro para a Associação ECA de Futsal de Arvorezinha e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação ECA de Futsal de Arvorezinha, inscrita no CNPJ sob o nº.21.729.693/0001-28, para realização de despesas com arbitragem no Estadual Serie Bronze de Futsal, onde a equipe representará o Município de Arvorezinha.

Art. 2º - Para a realização da competição, o Município fica autorizado a repassar o valor limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com o pagamento de arbitragem em cada jogo que a Associação ECA de Futsal de Arvorezinha, realizar no Município.

Art. 3º- Fica o Município autorizar a realizar o transporte de jogadores e comissão técnica para os jogos realizados pela a Associação ECA de Futsal de Arvorezinha para os jogos realizados em outros municípios.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Emilia Gasparin

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 040/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro para a Associação ECA de Futsal de Arvorezinha e dá outras providências.

A Associação ECA de Futsal de Arvorezinha neste ano de 2015, está participando do Estadual de Futsal Serie Bronze, onde representará o Município de Arvorezinha na competição. Para isso necessita de auxílio financeiro para o pagamento de arbitragem nos jogos realizados no Município e transporte de jogadores e equipe técnica para os jogos realizados em outros municípios.

Com a participação da a Associação ECA de Futsal de Arvorezinha, o Município de Arvorezinha irá ter destaque estadual e conseqüentemente varias pessoas virão ao município, movimentando desta forma hotéis, pousadas restaurantes, etc, aumentando o retorno de impostos para o Município de Arvorezinha.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO ___/2015

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I – PARTÍCIPIES

PRIMEIRA CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Paulo Fontana, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 295– Centro - Arvorezinha - RS, inscrito no CPF sob o nº. 392.659.810-49 e RG sob nº 3027508047, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENIENTE: Associação ECA de Futsal, com sede na Rua Lino Figueira, 451 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.729.693/0001-28 neste ato representado pelo Sr. Sinandro Salini, portador da CI sob o nº 3095022848. e CPF sob o nº. 020.269.460-78, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse de auxílio financeiro para a Associação ECA de Futsal de Arvorezinha para o pagamento de arbitragem nos jogos realizados no Município e transporte de jogadores e equipe técnica para os jogos realizados em outros municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante auxílio financeiro pagamento de arbitragem nos jogos realizados no Município e transporte de jogadores e equipe técnica para os jogos realizados em outros municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

O MUNICÍPIO repassará a Associação o valor limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para o pagamento de arbitragem nos jogos realizados no Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a ASSOCIAÇÃO comprometida nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha,de.....de 2015.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ECA DE FUTSAL

SINANDRO SALINI

Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____